



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná

Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000

Fone/Fax: (46) 3252-8000

LEI MUNICIPAL Nº 2.517/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a modificar o artigo 2º, I e II, da Lei Municipal nº. 2.500/14, o qual dispõe sobre os cargos de Técnico Bucal de Saúde e Auxiliar de Saúde Bucal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ALVARO FELIPE VALÉRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 2º, incisos I e II, da Lei 2.500/14, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O teste seletivo será realizado para os seguintes cargos:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
I- Técnico de Saúde Bucal (TSB)	01	40h	908,65
II- Auxiliar de Saúde Bucal (ASD)	04	40h	739,41

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2014.


ALVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA